



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 12 de fevereiro de 2026.

Ofício nº .41/2026.

Ref.: Projeto de Lei nº 12/2026.

Exmo. Sr.

Carlos Roberto Rodrigues Lima

Presidente

Câmara de Vereadores de Igarapava

Igarapava-SP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei com pedido de urgência

Excelentíssimo Senhor Presidente

REGIME DE URGÊNCIA

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 12/2026 que “**AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 207.931,20 (DUZENTOS E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, DESTINADA AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - RECURSO FEDERAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente projeto destina-se ao reforço de dotação orçamentária já existente para o serviço de acolhimento institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com recursos federais vinculados, na modalidade custeio.

O acréscimo ora proposto tem por finalidade compor o novo repasse à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), garantindo a continuidade da parceria e a manutenção do atendimento institucional aos idosos acolhidos. Trata-se de recurso federal já disponível em conta específica, cuja utilização exige adequação orçamentária para permitir sua correta aplicação, em conformidade com a legislação de direito financeiro e as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de observância dos prazos legais para execução orçamentária, **requeremos**, nos termos do art. 43 e parágrafos da Lei Orgânica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

do Município, bem como do art. 135, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava, que o presente Projeto de Lei tramite em **Regime de Urgência**.

Certo da atenção e compromisso desta Casa com os interesses do bem-estar da população de relevante interesse público envolvido na ampliação da rede de assistência social, e a necessidade de cumprimento dos prazos pactuados junto ao Estado, reitero meus votos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

13/07/2016 3:43:40
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 70

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 207.931,20 (DUZENTOS E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, DESTINADA AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - RECURSO FEDERAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 207.931,20 (duzentos e sete mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), destinado à suplementação de dotação orçamentária já existente para viabilizar o acolhimento institucional de média e alta complexidade no Município de Igarapava, com a seguinte classificação:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora	02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.0120.2044.0000 – Manut. Prot. Social Básica Especial - Alta Complexidade
Elemento de Despesa	3.3.50.39.01 – Termo de colaboração - Proteção Social Especial
Fonte	05
Vínculo	500-010
Valor do Crédito	R\$ 207.931,20



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

FLS: 71

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º O valor de R\$ 207.931,20 (duzentos e sete mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), de que trata o art. 1º será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, referentes ao repasse do governo estadual, termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A abertura deste crédito especial será incorporada na Lei nº 1255/2025 (PPA), na Lei nº 1219/2025 (LDO) e na Lei nº 1262/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

IGARAPAVA-SP, 12 de fevereiro de 2026.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 207.931,20 (duzentos e sete mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária já existente para o serviço de acolhimento institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com recursos federais vinculados, na modalidade custeio.

O acréscimo ora proposto tem por finalidade compor o novo repasse à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), garantindo a continuidade da parceria e a manutenção do atendimento institucional aos idosos acolhidos. Trata-se de recurso federal já disponível em conta específica, cuja utilização exige adequação orçamentária para permitir sua correta aplicação, em conformidade com a legislação de direito financeiro e as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Registra-se que parte do saldo existente encontra-se em fase de deliberação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como aguardando reprogramação de recursos estaduais, sendo que, para o repasse imediato à ILPI, faz-se necessário o reforço da ficha no montante de R\$ 207.931,20, permanecendo o saldo remanescente destinado ao planejamento de outras ações e serviços da política de assistência social.

A suplementação proposta é imprescindível para assegurar a regularidade dos repasses, evitar descontinuidade no atendimento aos idosos institucionalizados e garantir a execução adequada da política pública de proteção social especial, preservando a dignidade da pessoa idosa e o cumprimento das responsabilidades assumidas pelo Município.

Requer-se, ainda, a tramitação da presente proposição em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 43 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 135, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a necessidade de viabilizar imediatamente o repasse à instituição responsável pelo acolhimento, evitando qualquer risco de interrupção dos serviços prestados aos idosos, assegurando à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

regular aplicação dos recursos federais vinculados e preservando o interesse público envolvido.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Permaneço à disposição para os devidos esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Igarapava, 12 de fevereiro de 2026


DR. JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA